



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs/EPPs**

**PREGÃO ELETRÔNICO  
SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026  
Processo Administrativo nº 000331/2026  
CIDADES: 2026.067L0200001.01.0006**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CÂMARA MUNICIPAL SÃO MATEUS/ES**, CNPJ 27.559.343/0001-47, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 - Bairro Centro, na cidade de São Mateus/ES - CEP 29930900, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 19/05/2026

Hora Inicial: 12:30 horas

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

- 2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

- 7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
  - 7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
  - 7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
  - 7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.18.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

### **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

- 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
  - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
    - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 11.1.6. fraudar a licitação;
  - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal de Compras Públicas e endereço eletrônico [www.camarsaomateus.es.gov.br](http://www.camarsaomateus.es.gov.br), na aba licitações.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Estudo Técnico Preliminar

Termo de Referência

Minuta do Contrato

São Mateus/ES, 04 de maio de 2026.

Wanderlei Segantini  
Presidente

Pedro Jadir Bonna  
Agente de Contratação



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

## **Estado do Espírito Santo**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

**Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**

**Unidade Requisitante: DIRETORIA GERAL**

**Responsável pela demanda: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO**

#### **1. JUSTIFICATIVA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO**

1.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) na forma simplificada, visando à futura contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.2. A demanda decorre da necessidade permanente de manutenção das condições adequadas de limpeza, asseio e higienização das dependências desta Casa Legislativa, de modo a assegurar ambiente salubre, organizado e apropriado ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento ao público.

1.3. O objeto pretendido caracteriza-se como bem de consumo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, trata-se de contratação de baixa complexidade técnica, sem necessidade de soluções inovadoras ou estudos aprofundados de engenharia ou tecnologia.

1.4. Nesse contexto, a adoção de Estudo Técnico Preliminar simplificado mostra-se adequada e suficiente para o atendimento da demanda, considerando que:

- a) os itens são amplamente disponíveis no mercado;
- b) há facilidade na definição das especificações técnicas;
- c) inexistência de complexidade relevante na escolha da solução;
- d) trata-se de contratação rotineira e recorrente no âmbito da Administração Pública.

1.5. O ETP simplificado permitirá a identificação da melhor solução sob a ótica da economicidade, eficiência e padronização, contemplando levantamento de necessidades, estimativa de consumo e análise de viabilidade da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade e da vantajosidade.

1.6. Ressalta-se que a não aquisição dos materiais poderá comprometer a adequada conservação dos ambientes, impactar negativamente as condições de trabalho dos servidores e prejudicar o atendimento ao público, além de representar risco à saúde e à higiene no ambiente institucional.

1.7. Diante do exposto, resta justificada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar simplificado, como instrumento suficiente e adequado para subsidiar a contratação pretendida, em conformidade com a legislação vigente e orientações dos órgãos de controle.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade permanente de fornecimento de materiais de higiene e limpeza, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de salubridade, asseio e conservação dos ambientes desta Administração Pública.

2.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação se justifica em razão da necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e o adequado funcionamento das unidades, assegurando condições mínimas de higiene e segurança para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos.

2.3. A ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, podendo ocasionar riscos à saúde, proliferação de agentes nocivos e degradação dos espaços físicos, além de impactar negativamente o ambiente de trabalho e o atendimento ao público.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

2.4. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos são de consumo contínuo e essencial, não sendo possível a interrupção de seu fornecimento, o que evidencia a necessidade de planejamento prévio e contratação adequada para evitar desabastecimento.

2.5. Ademais, a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, buscando a melhor relação custo-benefício, mediante a adequada especificação dos itens e estimativa de consumo, com vistas à otimização dos recursos públicos. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, em conformidade com o planejamento da Administração e com os objetivos institucionais.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. Os itens incluem, água sanitária, detergente líquido, desinfetante, álcool líquido, sabão em pó, dentre outros.

3.2. Para a definição do quantitativo, considerou-se o consumo médio histórico da unidade administrativa, o número de servidores, a área física das instalações e a necessidade de manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade.

3.3. As especificações técnicas do objeto, contendo padrão de qualidade, unidade de fornecimento e requisitos mínimos e estimativa de consumo encontram-se em relatório constante do Termo de Referência.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de preços praticados no mercado, mediante consulta a fornecedores locais e regionais, bem como análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e registros de preços vigentes, disponíveis em <https://www.bancodeprecos.com.br>.

4.1.1. A estimativa visa subsidiar o processo de aquisição, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme previsto no Plano Anual de Contratação.

4.2. As memórias de cálculo incluem a quantidade estimada de cada item, os preços médios unitários aplicáveis. Todos os documentos que dão suporte à estimativa de custos encontram-se no processo. O relatório de preço médio para estimativa da contratação encontra-se anexo no Termo de Referência.

4.3. O valor total estimado da contratação é representado pela média dos preços pesquisados, nos últimos 12 (doze) meses, sendo considerado compatível com o mercado e adequado para subsidiar a contratação.

4.4. A memória de cálculo considerou o consumo médio mensal dos materiais, projetado para o período de 12 (doze) meses e realizada da seguinte forma:

#### **Exemplo:**

Item 1 - Água sanitária:

I - Consumo médio mensal = 10 unidades

II - Consumo anual =  $10 \times 12 = 120$  unidades

III - Valor unitário médio = R\$ 4,65 (quatro reais e sessenta e cinco centavos)

IV - Valor total =  $120 \times 4,65 = R\$ 558,00$  (quinhentos e cinquenta e oito reais)

O mesmo critério foi aplicado aos demais itens.

4.5. Integram a presente estimativa os seguintes documentos:

I - Cotações de preços junto a fornecedores (mínimo de 3, sempre que possível);

II - Relatórios extraídos do Painel de Preços;

III - Planilha consolidada de preços.

**Observação:** Os documentos comprobatórios constam em anexo específico no processo administrativo.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

5.1 A solução consiste na aquisição contínua e planejada de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das condições adequadas de salubridade, asseio e conservação dos ambientes internos e externos das dependências da Administração Pública.

5.2. A contratação abrangerá o fornecimento de itens essenciais, tais como: detergentes, desinfetantes, água sanitária, sabão em pó, papel higiênico, papel toalha, álcool (líquido e em gel), esponjas, panos de limpeza, sacos de lixo, entre outros produtos correlatos, todos devidamente especificados quanto à qualidade, composição, embalagem e normas técnicas aplicáveis.

5.3. A solução será operacionalizada por meio de contratação de empresa especializada no fornecimento desses materiais, com entregas parceladas conforme a demanda da Administração, visando evitar desperdícios, reduzir custos com armazenamento e garantir o abastecimento contínuo dos setores.

5.4. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores, especialmente quanto à eficácia na higienização, não toxicidade excessiva e adequação ao uso institucional. Sempre que possível, serão priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, como aqueles biodegradáveis ou com embalagens recicláveis.

5.5. A logística de fornecimento deverá contemplar prazos de entrega adequados, reposição ágil e garantia de integridade dos produtos durante o transporte. A empresa contratada deverá assegurar a substituição imediata de itens em desacordo com as especificações ou com defeito.

5.6. A adoção dessa solução visa assegurar ambientes limpos, organizados e seguros para servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças, melhoria das condições de trabalho e atendimento às normas de saúde e segurança.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

6.1. O mercado de materiais de higiene e limpeza é amplo, competitivo e pulverizado, composto por fabricantes, distribuidores, atacadistas e varejistas, oferecendo grande diversidade de produtos (detergentes, desinfetantes, papéis, utensílios, EPIs, entre outros).

6.2. O mercado de materiais de higiene e limpeza apresenta-se consolidado, com ampla oferta de produtos e fornecedores, abrangendo fabricantes, distribuidores, atacadistas e varejistas. Trata-se de um segmento caracterizado pela elevada competitividade, baixa complexidade tecnológica e ampla padronização dos itens, o que favorece a economicidade nas contratações públicas.

6.3. Os produtos disponíveis atendem às necessidades de higienização, conservação e asseio de ambientes administrativos, sendo compostos, em geral, por itens como detergentes, desinfetantes, água sanitária, papel higiênico, papel toalha, sabonetes, sacos para lixo, utensílios de limpeza e equipamentos auxiliares.

6.4. Verifica-se ainda que o mercado permite diferentes formas de fornecimento, com significativa capilaridade de atendimento, tanto em âmbito local quanto regional e nacional, possibilitando ampla competitividade nos certames licitatórios.

6.5. Identificação das Alternativas de Solução

6.5.1. Com base no levantamento realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

a) Aquisição por meio de distribuidores especializados: Consiste na contratação de empresa fornecedora com portfólio diversificado de materiais de higiene e limpeza, apta a atender de forma contínua às demandas da Administração.

b) Aquisição direta de fabricantes: Caracteriza-se pela compra direta junto às indústrias produtoras dos materiais, visando à redução de custos unitários.

c) Aquisição por meio de plataformas eletrônicas (e-commerce B2B): Consiste na compra por meio de plataformas digitais que intermediam a comercialização de produtos em larga escala.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

- d) Aquisição no comércio varejista local: Refere-se à compra direta em supermercados e lojas locais, normalmente utilizada em situações emergenciais.
- e) 2.5 Sistema de Registro de Preços: Modelo de contratação que permite a aquisição parcelada dos materiais conforme a demanda, mediante ata previamente formalizada.
- f) Terceirização com fornecimento de insumos: Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, incluindo o fornecimento dos materiais necessários.

6.6. Análise Comparativa das Alternativas: A avaliação das alternativas considerou critérios de economicidade, eficiência, viabilidade operacional e atendimento ao interesse público:

- a) Distribuidores especializados: apresentam maior vantajosidade, considerando a capacidade de fornecimento contínuo, diversidade de itens, preços competitivos e logística estruturada.
- b) Fabricantes: embora ofereçam preços reduzidos, demandam aquisição em grande escala e apresentam menor flexibilidade quanto à variedade de produtos.
- c) E-commerce B2B: possibilita ampla pesquisa de preços, porém pode apresentar variação nos prazos de entrega e custos adicionais com frete.
- d) Varejo local: mostra-se adequado apenas para situações emergenciais, em razão do custo mais elevado e da limitação de escala.
- d) Registro de preços: destaca-se como mecanismo eficiente para aquisições frequentes, permitindo melhor gestão de estoque e racionalização dos recursos públicos.
- f) Terceirização: não se mostra adequada ao objeto pretendido, por envolver custos superiores e escopo distinto, voltado à prestação de serviços.

6.7. Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de materiais de higiene e limpeza por meio de fornecedores distribuidores especializados, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração. A solução proposta atende plenamente ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência e continuidade das atividades administrativas. Tal alternativa assegura:

- a) Maior competitividade no processo licitatório;
- b) Redução de custos por meio de economia de escala;
- c) Flexibilidade na aquisição conforme a demanda;
- d) Eficiência logística no fornecimento;
- e) Padronização dos materiais adquiridos.

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A opção pelo parcelamento do objeto mostra-se adequada, tendo em vista que os materiais de higiene e limpeza são compostos por itens diversos, com características, finalidades e especificações distintas, sendo possível sua divisão em lotes ou itens independentes.

7.2. O parcelamento do objeto, com divisão por itens ou por lotes, apresenta as seguintes vantagens:

- a) Amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados itens;
- b) Possibilita a obtenção de melhores preços, uma vez que empresas podem ofertar propostas mais vantajosas em itens específicos;
- c) Evita restrição indevida ao caráter competitivo do certame, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Facilita a gestão contratual, permitindo maior controle na entrega e qualidade dos produtos.

7.3. Ademais, não há prejuízo à economia de escala, pois os itens podem ser agrupados de forma racional (por exemplo, por categorias como limpeza pesada, higiene pessoal, descartáveis etc.), garantindo equilíbrio entre competitividade e eficiência. Portanto, conclui-se que o parcelamento é técnica e economicamente viável e atende ao interesse público.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

8.1. Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter simplificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto da contratação refere-se à aquisição de materiais de higiene e limpeza, verifica-se tratar de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

8.2. A natureza da contratação não envolve obrigações complexas, riscos relevantes à execução contratual ou variáveis significativas que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos. Eventuais riscos associados, como atrasos na entrega ou fornecimento em desacordo com as especificações, são considerados de baixa materialidade e podem ser adequadamente tratados por meio de mecanismos usuais de gestão e fiscalização contratual.

8.3. Assim, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade, entende-se que a elaboração formal do Mapa de Riscos não se mostra necessária no presente caso, sendo sua dispensa compatível com o caráter simplificado do ETP e com a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

### **9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

9.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, com a devida análise da necessidade da contratação, levantamento de mercado, avaliação das alternativas disponíveis e estimativa de custos, conclui-se que a aquisição de materiais de higiene e limpeza é medida necessária, adequada e indispensável para assegurar a manutenção das condições de salubridade, asseio e conservação das dependências da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

A análise das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública consiste na aquisição dos materiais por meio de regular processo licitatório, tendo em vista tratar-se de bens comuns, amplamente disponíveis, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda, garantindo competitividade e observância ao princípio da economicidade.

9.2. Verificou-se, ainda, que a contratação é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando que:

- a) Os materiais são essenciais para o funcionamento contínuo das atividades legislativas e administrativas;
- b) ausência desses insumos comprometeria diretamente as condições de higiene, saúde e bem-estar de servidores, vereadores e munícipes;
- c) Os preços estimados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não há necessidade de soluções alternativas mais complexas, sendo a aquisição direta a forma mais eficiente de atendimento da demanda.

9.3. Ressalta-se que não foram identificados impedimentos de ordem técnica, orçamentária ou jurídica para a contratação, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis à matéria.

9.4. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar **posiciona-se favoravelmente à contratação**, recomendando o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias para a realização do procedimento licitatório, visando atender de forma eficiente, contínua e econômica às necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

***Estado do Espírito Santo***

**WANDERLEI SEGANTINI**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	<b>000005 / 2026 - 24/02/2026</b>
Secretaria	<b>DIRETORIA GERAL</b>
Local/Setor	<b>DIRETORIA GERAL</b>
Requerente	<b>MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO</b>
Justificativa	<b>Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, para suprimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de São Mateus, visando atender a demanda desta Casa de Leis durante o período de 12 meses, garantindo que o estoque suporte todas as atividades legislativas diárias sem interrupções operacionais.</b>

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000077	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO>> hipoclorito de sódio diluído, concentração contendo 2 a 2,5% de cloro ativo, embalagem com tampa rosqueável. embalagem 1 litro.	FR	120,00		
00002		00000081	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70° 1 LITRO>> acondicionado em frasco de 1 litro, álcool etílico para limpeza com teor alcoólico entre 70 graus centígrados, composto de álcool etílico, benzoato de denatônio e água, solubilidade em água, cor incolor, aroma característico, com selo do inmetro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	L	50,00		
00003		00001791	AROMATIZANTE AEROSOL 360ML>> composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes, com 360 ml.	FR	100,00		
00004		00000087	BALDE EM PVC 20 LITROS>> para uso doméstico, alça reforçada e anatômica, confeccionado em polipropileno, capacidade de 20 litros, dimensões aproximadas de 36cm altura x 33cm diâmetro, sem aba, extraforte, redondo, cor preta, aprovado pelo inmetro.	UN	5,00		
00005		00000080	DESINFETANTE CONCENTRADO 2 LITROS>> acondicionado em frasco de 2 litros, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquilbenzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essências diversas, corante e outras substâncias químicas permitidas, devendo constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento.	FR	150,00		
00006		00000093	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML>> acondicionado em frasco de 500ml, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 5,0 e 7,5, solução a 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, devendo constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento.	FR	150,00		
00007		00002284	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE>> medindo 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética na cor verde/amarela, limpeza pesada.	UN	150,00		
00008		00000071	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL 40X60CM>>	UN	50,00		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	<b>000005 / 2026 - 24/02/2026</b>			
Secretaria	<b>DIRETORIA GERAL</b>			
Local/Setor	<b>DIRETORIA GERAL</b>			
Requerente	<b>MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO</b>			
Justificativa	<b>Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, para suprimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de São Mateus, visando atender a demanda desta Casa de Leis durante o período de 12 meses, garantindo que o estoque suporte todas as atividades legislativas diárias sem interrupções operacionais.</b>			
<b>00009</b>	00004007	medindo 40 x 60cm, tecido 100% algodão, cor laranja, acabamento em overloque. GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO 20X23CM>> guardanapo de papel, celulose, medindo aproximadamente 20x23cm, folha simples, branco, macio e absorvente. pacote com 50 unidades, devendo constar na embalagem a ata da fabricação e da validade.	PCT	200,00
<b>00010</b>	00000960	LIMPA ALUMÍNIO 500ML>> acondicionado em frasco de 500ml, composto em tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante, devendo constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento.	UN	50,00
<b>00011</b>	00000379	LIMPADOR MULTIUSO 500ML>> limpador multiuso, acondicionado em frasco com 500ml, resistente, não reciclado, com tampa medida, validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega, contendo na embalagem todas as informações do produto.	UN	150,00
<b>00012</b>	00000097	LUSTRA MÓVEIS 200ML>> acondicionado em frasco de 200ml com bico econômico, composto de emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. embalado em caixa fechada com 24 unidades de 200ml cada.	UN	20,00
<b>00013</b>	00002638	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO>> saco de algodão, tipo alvejado, tamanho aprox. 74 x 45, cor branco, aplicação limpeza de chão, características adicionais dupla, material 100 algodão, peso 120 gramas.	UN	100,00
<b>00014</b>	00000072	PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS>> folha dupla, lisa, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% de celulose virgem, texturizado e picotado, rolo com no mínimo 10cm x 60m, pacotes com 12 unidades.	PCT	100,00
<b>00015</b>	00000384	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, 20X21CM>> toalha de papel, material 100 fibra celulose virgem, tipo folha 2 dobras, cor branca, características adicionais alto poder de absorção. acondicionados em pacote com 1000 (mil) folhas	PCT	150,00
<b>00016</b>	00000086	RODO DE ALUMÍNIO POLIDO 40CM>> rodos em alumínio polido de alta resistência com borracha especial substituível, modelo asa delta, medindo 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 cm de comprimento, rosqueável.	UN	10,00
<b>00017</b>	00004176	SABÃO EM BARRA>> sabão em barra; glicerinado, neutro, testado dermatologicamente (suave para as mãos); com validade 2 anos. o produto deve conter na embalagem telefone para	PCT	10,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	<b>000005 / 2026 - 24/02/2026</b>
Secretaria	<b>DIRETORIA GERAL</b>
Local/Setor	<b>DIRETORIA GERAL</b>
Requerente	<b>MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO</b>
Justificativa	<b>Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, para suprimento do Almoxarifado da Câmara Municipal de São Mateus, visando atender a demanda desta Casa de Leis durante o período de 12 meses, garantindo que o estoque suporte todas as atividades legislativas diárias sem interrupções operacionais.</b>

emergência médica, e registro no ministério da saúde (ms) ou anvisa. só serão aceitos produtos de primeira qualidade. embalado em saco plástico com 5 unidades de 200 gramas cada, pacote pesando 1kg

00018	00000074	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL 1 KG>> sabão/detergente em pó. excelente rendimento, eficiente econômico. perfumado. embalados em pacotes ou caixas 1kg.	UN	150,00
00019	00000881	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO 5 LITROS>> acondicionado em galão de 5 litros, antisséptico, utilizado para higienização das mãos suave (ph entre 7,0 a 8,0), comum, evitando a proliferação de bactérias. composição: tensoativo não iônico, complexante, óleo de babaçú, suavizante, perfume diversos. embalagem resistente 5 litros contendo externamente os dados de identificação, registro no ministério da saúde, procedência, número do lote e validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.	FR	50,00
00020	00000998	SACO PARA LIXO 50 LITROS>> saco para lixo com capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno na cor preta, com medidas 60cm (largura) x 70cm (comprimento) x 0,10mm (espessura), reforçado, alta resistência, classe I, para acondicionamento de resíduos domiciliares, resina termoplástica virgem ou reciclada. fabricado de acordo com a abnt, nbr 9190, nbr 9191. o produto deverá ser embalado em pacotes lacrados contendo 50 unidades, pesando 1 kg, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante.	PCT	100,00
00021	00003915	SAPONÁCEO CREMOSO>> saponáceo cremoso com micropartículas, original, sem fragrância. apresentação em embalagem original do fabricante com rótulo contendo a procedência, lote e fabricação. embalagem: conteúdo: 300 ml.	UN	30,00
00022	00000095	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5>> vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, comprimento cepa 20, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado, para todos os tipos de piso.	UN	20,00



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza, destinados a diversos setores da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

1.1. **Descrição Detalhada dos Itens:** Conforme relatório anexo.

#### **2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até a entrega final dos produtos.

#### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A fundamentação da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade dos produtos, a eficiência operacional e a economicidade da contratação:

##### **5.2. Requisitos Gerais dos Produtos:**

- a) Os materiais deverão ser de primeira qualidade, não sendo admitidos produtos reconicionados ou reutilizados;
- b) Devem possuir qualidade compatível com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e ABNT, quando aplicável;
- c) Os produtos devem apresentar eficiência comprovada para as finalidades a que se destinam (limpeza, desinfecção, higienização, etc.);
- d) Devem estar acondicionados em embalagens originais, lacradas, com identificação clara do fabricante, lote, validade e composição;
- e) Os produtos químicos deverão conter informações de segurança, incluindo instruções de uso e armazenamento.

##### **5.3. Requisitos de Sustentabilidade:**

- a) Preferência por produtos biodegradáveis e que causem menor impacto ambiental;
- b) Sempre que possível, optar por itens com embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- c) Atendimento às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação ambiental e em normativos internos do órgão.

5.4. A empresa contratada deve ter responsabilidade no fornecimento do objeto licitado, garantindo que seja fornecido conforme as especificações solicitadas e no padrão adequado.

5.5. **Amostras:** Não será exigida apresentação de amostras.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)**

6.1. **Forma de Execução do Objeto:** A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se:

- a) Qualidade adequada e compatível com as normas vigentes;
- b) Embalagem original do fabricante, lacrada e em perfeito estado de conservação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

c) Prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total, contado da data de entrega, quando aplicável;

d) Atendimento às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores, quando couber.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**6.3. Prazo de Entrega:** O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado, desde que previamente autorizado pela Administração.

**6.4.** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais que:

a) Estejam em desacordo com as especificações;

b) Apresentem defeitos ou avarias;

c) Estejam com prazo de validade inadequado.

**6.5. Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

**6.6.** O horário para entrega será de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, em dias úteis, devendo ser previamente agendado com o setor responsável.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1. Recebimento:** O recebimento dos materiais de higiene e limpeza será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas:

### **I – Recebimento Provisório:**

a) Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, especificações e integridade dos produtos;

b) Será formalizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante atesto provisório na nota fiscal ou documento equivalente.

### **II – Recebimento Definitivo:**

a) Será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

b) Consistirá na verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, prazo de validade e demais exigências constantes neste Termo de Referência;

c) O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto definitivo.

**7.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.3. Liquidação da Despesa:** A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, com fundamento no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, compreendendo a verificação do direito adquirido pelo credor.

**7.4.** Para fins de liquidação, deverão ser apresentados:

a) Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida;

c) Documentos que comprovem a entrega e aceitação definitiva dos materiais.

**7.6.** A Administração procederá à conferência dos documentos e da execução contratual antes da autorização do pagamento.

**7.6. Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Na hipótese de erro na apresentação da nota fiscal ou de pendência na execução do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

7.8. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.10. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.11. Não será efetuado pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

7.12. **Fiscalização e Gestão Contratual:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. **Compete ao fiscal do contrato:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, garantindo conformidade com o termo de referência ou projeto básico;
- d) Registrar ocorrências e determinar a correção de falhas;
- e) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- f) Verificar se a contratada cumpre as regras técnicas, artísticas ou científicas, além de exigir comprovantes de regularidade trabalhista (FGTS, INSS) e tributária;
- g) Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;
- h) Auxiliar o gestor do contrato com relatórios e dados técnicos para tomada de decisão sobre reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações ou sanções.

7.14. **Compete ao gestor do contrato:**

- a) Coordenar as atividades de fiscalização (técnica e administrativa), servindo como ponto focal entre a Administração e a contratada;
- b) Monitorar o cronograma físico-financeiro, assegurando o cumprimento dos prazos e a conformidade das medições para pagamento;
- c) Preparar e encaminhar documentos para aditivos, prorrogações, reequilíbrios econômico-financeiros, e extinção contratual;
- d) Deliberar sobre questões administrativas, incluindo acréscimos ou supressões de até 25% (ou 50% em reformas);
- e) Formalizar processos para aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual;

7.15. A gestão do contrato caberá ao gestor designado, responsável pelo controle geral da execução contratual e adoção das medidas administrativas necessárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. **Forma de Seleção do Fornecedor:** A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o rito procedimental previsto para aquisição de bens e serviços comuns.

8.2. A adoção do pregão eletrônico justifica-se em razão de o objeto consistir em material de higiene e limpeza, classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

8.3. O certame será processado em sistema eletrônico oficial, garantindo maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O critério de julgamento adotado será o de Menor preço por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores;

8.5. **Critério de Julgamento das Propostas:** Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, observados os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

8.6. A classificação das propostas obedecerá à ordem crescente de preços, sendo considerada vencedora a proposta que:

- a) Atenda integralmente às exigências de habilitação;
- b) Esteja em conformidade com as especificações técnicas do objeto;
- c) Apresente o menor preço válido e aceitável;
- d) Demonstre exequibilidade.

8.7. A análise das propostas observará, ainda, os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do julgamento objetivo.

8.8. **Critérios de Aceitabilidade da Proposta:** A proposta apresentada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Descrição clara dos produtos ofertados, contendo marca, modelo (quando aplicável), características técnicas e composição;
- b) Atendimento integral às especificações constantes no Termo de Referência;
- c) Observância das normas técnicas aplicáveis, inclusive sanitárias e ambientais.

8.9. **Compatibilidade de Preços:**

- a) Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração;
- b) Poderão ser desconsideradas propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Validade da Proposta: Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa no edital.

8.11. **Critérios de Desclassificação das Propostas:** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências técnicas estabelecidas;
- b) Apresentem preços inexequíveis, simbólicos ou irrisórios;
- c) Contenham vícios insanáveis, omissões relevantes ou inconsistências que comprometam sua análise;
- d) Não comprovem a qualidade mínima exigida para os materiais;
- e) Estejam em desacordo com as disposições do edital e seus anexos.

8.12. Nos casos de indícios de inexequibilidade, poderá ser oportunizada ao licitante a comprovação da viabilidade de sua proposta, conforme previsto na legislação.

8.13. **Critérios de Habilitação do Fornecedor:** Encerrada a fase de julgamento, será exigida a documentação de habilitação do licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

a) **Habilitação Jurídica:**

a1) Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a2) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

b1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

d) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

c) **Qualificação Econômico-Financeira:**

c1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES**

### **Estado do Espírito Santo**

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; 8.15. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, considerando contratações similares na Administração Pública, consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e cotações com fornecedores locais.

9.2. Os valores unitários foram definidos a partir da média dos preços obtidos, considerando as variações de mercado e as especificações técnicas dos itens, contantes em relatório anexo.

9.3. Com base no levantamento das necessidades da unidade, estimou-se um custo total da contratação em aproximadamente R\$ 19.979,90 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

9.4. Ressalta-se que os valores poderão sofrer variações em razão de fatores como oscilação de preços, logística de fornecimento e demanda institucional.”

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO -**

**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha – 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**WANDERLEI SEGANTINI**

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 07/04/2026 - Processo Nº 000331/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000077	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO>> hipoclorito de sódio diluído, concentração contendo 2 a 2,5% de cloro ativo, embalagem com tampa rosqueável. embalegem 1 litro.	FR	120,00	4,654	558,51
00002	00002	00000081	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70° 1 LITRO>> acondicionado em frasco de 1 litro, álcool etílico para limpeza com teor alcoólico entre 70 graus centígrados, composto de álcool etílico, benzoato de denatônio e água, solubilidade em água, cor incolor, aroma característico, com selo do inmetro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.	L	50,00	9,370	468,50
00003	00003	00001791	AROMATIZANTE AEROSOL 360ML>> composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes, com 360 ml.	FR	100,00	14,055	1.405,50
00004	00004	00000087	BALDE EM PVC 20 LITROS>> para uso doméstico, alça reforçada e anatômica, confeccionado em polipropileno, capacidade de 20 litros, dimensões aproximadas de 36cm altura x 33cm diâmetro, sem aba, extraforte, redondo, cor preta, aprovado pelo inmetro.	UN	5,00	23,581	117,91
00005	00005	00000080	DESINFETANTE CONCENTRADO 2 LITROS>> acondicionado em frasco de 2 litros, categoria básica restrita ao uso puro, princípio ativo cloreto alquilbenzil amônio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essências diversas, corante e outras substâncias químicas permitidas, devendo constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento.	FR	150,00	9,568	1.435,25
00006	00006	00000093	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML>> acondicionado em frasco de 500ml, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 5,0 e 7,5, solução a 1% p/p, composição aromática neutro, incolor, devendo constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento.	FR	150,00	3,114	467,10
00007	00007	00002284	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE>> medindo 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética na cor verde/amarela, limpeza pesada.	UN	150,00	2,676	401,36
00008	00008	00000071	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL 40X60CM>> medindo 40 x 60cm, em microfibra.	UN	50,00	3,886	194,29
00009	00009	00004007	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO MÍNIMO 20X23CM>> guardanapo de papel, celulose, medindo aproximadamente 20x23cm, folha simples, branco, macio e absorvente. pacote com 50 unidades, devendo constar na embalagem a ata da fabricação e da validade.	PCT	200,00	2,954	590,86
00010	00010	00000960	LIMPA ALUMÍNIO 500ML>> acondicionado em frasco de 500ml, composto em tensoativo aniônico, sulfônico, conservante, abrasivos, corante, devendo constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento.	UN	50,00	4,971	248,57
00011	00011	00000379	LIMPADOR MULTIUSO 500ML>> limpador multiuso, acondicionado em frasco com 500ml, resistente, não reciclado, com tampa medida, validade mínima de 12 (doze)	UN	150,00	4,809	721,29



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 07/04/2026 - Processo Nº 000331/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			meses, a partir da entrega, contendo na embalagem todas as informações do produto.				
00012	00012	00000097	LUSTRA MÓVEIS 200ML>> acondicionado em frasco de 200ml com bico econômico, composto de emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. aromas diversos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. embalado em caixa fechada com 24 unidades de 200ml cada.	UN	20,00	9,837	196,74
00013	00013	00002638	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO>> saco em microfibras, tipo alvejado, tamanho aprox. 74 x 45, cor branco, aplicação limpeza de chão, características adicionais dupla, material 100 algodão, peso 120 gramas.	UN	100,00	8,124	812,43
00014	00014	00000072	PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS>> folha dupla, lisa, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% de celulose virgem, texturizado e picotado, rolo com no mínimo 10cm x 60m, pacotes com 12 unidades.	PCT	100,00	21,857	2.185,71
00015	00015	00000384	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, 20X21CM>> toalha de papel, material 100 fibra celulose virgem, tipo folha 2 dobras, cor branca, características adicionais alto poder de absorção. acondicionados em pacote com 1000 (mil) folhas	PCT	150,00	18,814	2.822,14
00016	00016	00000086	RODO DE ALUMÍNIO POLIDO 40CM>> rodos em alumínio polido de alta resistência com borracha especial substituível, modelo asa delta, medindo 40cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 cm de comprimento, rosqueável.	UN	10,00	56,212	562,12
00017	00017	00004176	SABÃO EM BARRA>> sabão em barra; glicerinado, neutro, testado dermatologicamente (suave para as mãos); com validade 2 anos. o produto deve conter na embalagem telefone para emergência médica, e registro no ministério da saúde (ms) ou anvisa. só serão aceitos produtos de primeira qualidade. embalado em saco plástico com 5 unidades de 200 gramas cada, pacote pesando 1kg	PCT	10,00	12,939	129,39
00018	00018	00000074	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL 1 KG>> sabão/detergente em pó. excelente rendimento, eficiente econômico. perfumado. embalados em pacotes ou caixas 1kg.	UN	150,00	15,809	2.371,29
00019	00019	00000881	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO 5 LITROS>> acondicionado em galão de 5 litros, antisséptico, utilizado para higienização das mãos suave (ph entre 7,0 a 8,0), comum, evitando a proliferação de bactérias. composição: tensoativo não iônico, complexante, óleo de babaçú, suavizante, perfume diversos. embalagem resistente 5 litros contendo externamente os dados de identificação, registro no ministério da saúde, procedência, número do lote e validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.	FR	50,00	34,626	1.731,29
00020	00020	00000998	SACO PARA LIXO 50 LITROS>> saco para lixo com capacidade de 50 litros, confeccionado em polietileno na cor preta, com medidas 60cm (largura) x 70cm (comprimento) x 0,10mm (espessura), reforçado, alta resistência, classe I, para acondicionamento de resíduos domiciliares, resina termoplástica virgem ou reciclada. fabricado de acordo com a abnt, nbr 9190, nbr 9191. o produto deverá ser embalado em pacotes lacrados contendo 50 unidades, pesando 1 kg, devendo constar de forma visível e de fácil leitura a marca do produto e da empresa fabricante.	PCT	100,00	15,929	1.592,86
00021	00021	00003915	SAPONÁCEO CREMOSO>> saponáceo cremoso com micropartículas, original, sem fragrância. apresentação em embalagem original do fabricante com rótulo contendo a procedência, lote e fabricação. embalagem: conteúdo:	UN	30,00	15,103	453,09



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000012/2026 - 07/04/2026 - Processo Nº 000331/2026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00000095	300 ml. VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5>> vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, comprimento cepa 20, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado, para todos os tipos de piso.	UN	20,00	26,510	530,20
							<b>19.996,37</b>



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES**  
**Processo Administrativo nº 000331/2026**  
**CIDADES: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES), POR INTERMÉDIO DO**  
**PRESENTE INSTRUMENTO E A EMPRESA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (ES)**, com sede no(a) Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus (ES), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.559.343/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu Presidente, **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF nº XXX.430.387-XX, e o (a) empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX** conforme **atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos** autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000331/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis, conforme relatório anexo contendo as especificações do objeto contratado.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do Contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) **data inicial da vigência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. [utilizar em contrato de valor estimado.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a proposta do licitante

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

- 8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.9. Cientificar o setor de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
  - 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
  - 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
  - 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
  - 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
  - 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
  - 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
  - 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
  - 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas na Minuta do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

## **Estado do Espírito Santo**

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e;

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00010 - Fonte de Recurso - 150000000000**

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

***Estado do Espírito Santo***

São Mateus-ES, xx de xxxxxxxx de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE  
WANDERLEI SEGANTINI – PRESIDENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL**